



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Araçuaí  
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399  
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 120, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PROJETO NORTEJA

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, IRÃ PINHEIRO NEIVA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.151, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PROJETO NORTEJA, com as características que se seguem:

QUADRO 1

CURSO	PÚBLICO ALVO	CAMPUS/CAMPUS AVANÇADO
ARTESANATO: TRANÇADO EM COURO E PALHA DE MILHO	Estudantes matriculados na EJA da Secretaria Municipal de Educação de José Gonçalves de Minas (comunidade de Limeira) Estudantes matriculados na EJA da Escola Estadual Dom Pedro II (Comunidade de Posses) do Município de Leme do Prado/MG. Estudantes matriculados na EJA da Secretaria Municipal de Educação de Chapada do Norte (comunidade a definir)	Araçuaí

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar Professor Formador para desempenhar o encargo de ministrante das oficinas de Artesanato: Trançado em Couro e Palha de Milho
- 1.2. A execução deste processo seletivo simplificado será de responsabilidade da comissão de seleção específica, a qual realizará a análise documental.
- 1.3. A análise documental será realizada com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Anexo II (Tabela de Pontuação).
- 1.4. O Professor formador atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.5. O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- a) Portaria nº58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e de extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
- b) Lei nº11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- c) Portaria nº962/2021 que institui o Programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional – EJA Integrada – EPT e estabelece orientações, critérios e procedimentos para concessão de recursos financeiros às instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

d) Edital nº17/2022 de chamamento público, para adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada – EPT.

e) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.6. Podem concorrer a este edital servidores ativos permanentes, substitutos, visitantes e inativos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções constantes deste edital, desde que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação e experiência descrita no Quadro 2 deste edital.

1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.

1.8. A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela gestão do Programa no IFNMG.

1.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: fadetec.org.br/editais-2024.

1.12. As datas e prazos vigentes neste edital encontram-se no Anexo I.

1.13. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.14. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: norteja.aracuai@gmail.com.

1.15. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.

2.2. Disponibilidade na atuação presencial de Professor Formador, na comunidade rural do Município de José Gonçalves de Minas e/ou em comunidades rurais do Município de Chapada do Norte e/ou Comunidade Posses em Leme do Prado.

2.3. Ter habilitação e experiência para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

2.4. O Professor formador atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste edital.

### QUADRO 2

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HORÁRIO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO	ENCARGO	LOCALIDADES	FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAS
Formação Inicial e Continuada Integrada ao Ensino Fundamental na Modalidade de EJA/EPT-Artesanato	História do Artesanato de tradição: trançados em couro e palha de milho e confecção de instrumentos musicais como tambores e caixas de Folia no Médio Vale do Jequitinhonha .	10 h	CRV*	Diurno ou noturno, conforme disponibilidade dos estudantes	Professor Formador (bolsista)	Limeira ( José Gonçalves de Minas) Comunidades Rurais (a decidir) Chapada do Norte ( Posses) Leme do Prado	Formação médio ou superior em área de Humanas

Trançado em Couro e Palha de Milho	Desafios e Conquistas da prática artesanal no Vale do Jequitinhonha: da produção ao associativismo e escoamento/venda	10 h	CRV*	Diurno ou noturno, conforme disponibilidade dos estudantes	Professor Formador (bolsista)	Limeira ( José Gonçalves de Minas) Comunidades Rurais (a decidir) Chapada do Norte ( Posses) Leme do Prado	Formação médio ou superior em área de Humanas
	Processos e técnicas para a obtenção e preparação da matéria prima: palha de milho e couro	20h	CRV*	Diurno ou noturno, conforme disponibilidade dos estudantes	Professor Formador (bolsista)	Limeira ( José Gonçalves de Minas) Comunidades Rurais (a decidir) Chapada do Norte ( Posses) Leme do Prado	Formação de qualificação técnica em cursos na área de artesanato em palha de milho e couro e/ou experiência na técnica de artesanato em trançado de couro e palha de milho
	O Ofício de Trançado: Técnicas com palha de milho e couro	120h distribuídos em: 60h palha de milho 60h couro	CRV*	Diurno ou noturno, conforme disponibilidade dos estudantes	Professor Formador (bolsista)	Limeira ( José Gonçalves de Minas) Comunidades Rurais (a decidir) Chapada do Norte ( Posses) Leme do Prado	Curso na área de artesanato em palha de milho Curso na área de artesanato em couro Curso na área de sustentabilidade ambiental Experiência em ministrar cursos, e/ou oficinas, e /ou palestras de artesanato em couro e palha de milho

**\*Cadastro de Reserva de Vaga**

2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.5.1. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.5.2. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;

2.5.3. Além disso, cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.

b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

c) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

d) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta do campus o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

e) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

f) Comprovar desempenho satisfatório na ficha de avaliação de desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela resolução CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e o período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital (ver Anexo I)
- 3.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. O candidato poderá fazer sua inscrição para até quatro (4) componentes curriculares.
- 3.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser **obrigatoriamente de uma conta do G-mail**, visando à utilização do Google Meet.
- 3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponíveis no <https://docs.google.com/forms/d/1gnrizqwmgdazcJSD2JvRNNQCUFDxj6-6XZXDz77T8fA/edit>
- 3.6. Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a FADETEC.
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.8. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.9. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
  - b) CPF;
  - c) Documento que comprove, quando for o caso, que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG; (mapa de tempo, declaração assinada pelo setor de RH ou comprovante da carteira funcional);
  - d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2, formação mínima (certificado de conclusão de curso, diploma);
  - e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Anexo II;
  - f) Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida, Anexo III.
- 3.10. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 3.11. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 3.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.15. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 3.16. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

### 4. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 4.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do edital, da homologação das inscrições e do resultado preliminar referente a Análise Curricular poderá fazê-lo, via e-mail, até as 18 horas, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 4.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 4.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado de acordo com o cronograma do Anexo I.
- 4.5. Contra o resultado final não caberá recurso.

### 5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 5.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não apresente a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 5.3. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa.
- 5.4. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 5.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 5.6. Em caso de não preenchimento das vagas por servidores da Rede Federal, serão convocados os candidatos externos, através de e-mail inserido no ato da inscrição, observada a lista de classificação.
- 5.7. A convocação para assumir a vaga será feita mediante e-mail informado.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. As atribuições dos profissionais, que são servidores, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 6.2. O pagamento dos valores será feito individualmente por meio da Fundação de Apoio, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em contracorrente nominal específica. A remuneração dos envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.
- 6.3. Sobre os valores pagos aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, 3% ISSQN e IR, de acordo com a tabela do município de atuação do(a) colaborador(a); as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 6.4. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.
- 6.5. Os encargos e os valores a serem pagos:

QUADRO 3

FUNÇÃO/ENCARGO	VALOR POR HORA
Professor Formador	R\$ 50,00

## 7. DAS ATIVIDADES

- 7.1. As atividades serão realizadas no formato presencial, reuniões com a equipe do Norteja poderão ocorrer no formato online.
- 7.2. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1. Professor Formador (bolsista)
- 8.1.1. Planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento da unidade temática
- 8.1.2. Disponibilizar e explorar todo o material necessário para o ensino da técnica do artesanato do trançado em couro e palha
- 8.1.3. Conduzir os momentos presenciais do curso, ministrando aulas, ensinando a técnica do trançado de couro e palha, promovendo debates e promovendo discussões que facilitem o processo de aprendizagem dos cursistas;
- 8.1.4. Contribuir no processo formativo e avaliativo do desempenho dos cursistas ao longo do desenvolvimento das unidades temáticas;
- 8.1.5. Executar o processo de avaliação;
- 8.1.6. Fazer os registros devidos;
- 8.1.7. Manter a equipe do Norteja informada sobre o andamento do curso e frequência dos cursistas.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de seis meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais seis meses a critério da Instituição.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5. O profissional poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação justificada, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.6. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [norteja.aracuai@gmail.com](mailto:norteja.aracuai@gmail.com)

10.7. A participação no processo seletivo, objeto deste edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.

10.8. É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do e-mail [norteja.aracuai@gmail.com](mailto:norteja.aracuai@gmail.com)

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral e Coordenação Adjunta do Programa e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFNMG.

*assinado eletronicamente*

*Irã Pinheiro Neiva*

*Diretor Geral do IFNMG- Campus Araçuaí*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Atividade	Prazos
Publicação do Edital	10/05/2024
Recurso contra o Edital, para o e-mail <a href="mailto:norteja.aracuai@gmail.com">norteja.aracuai@gmail.com</a>	13/05/2024 até às 13 horas
Publicação do Resultados dos recursos	13/05/2024, Após às 18 horas
Inscrições	14/05/2024 a 15/05/2024
Publicação do Resultado das Inscrições	16/05/2024
Recurso contra o Resultado das Inscrições para o e-mail <a href="mailto:norteja.aracuai@gmail.com">norteja.aracuai@gmail.com</a>	17/05/2024 até às 13 horas
Publicação do resultado final	17/05/2024 Após às 18 horas

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÃO- Professor Formador

	Titulação	Pontuação Máxima

Formação Acadêmica	Especialização lato sensu na área de formação	15
	Mestrado na área de Educação ou na área de formação	20
	Doutorado na área de Educação ou na área de formação	25
<p>Observações:</p> <p>1.1 Será considerado apenas a titulação de maior pontuação</p> <p>1.2 A comprovação de titulação dar-se-á através da apresentação de histórico ou diploma de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC sem rasuras ou emendas</p>		
Qualificação e atualização profissional Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização e ou qualificação profissional na temática de Artesanato	Cursos na área de artesanato do Vale do Jequitinhonha ( até 40 horas)	15 (A cada curso de 40 horas conta-se 05 pontos)
	Curso na área de artesanato em palha de milho e ou couro	20 (Cursos de 40 horas)
	Curso na área de sustentabilidade ambiental	15 ( carga horária de 10 a 30 horas)
Experiência Profissional	ministrar cursos, e/ou oficinas, e /ou palestras de artesanato em couro e palha de milho ( deverá ser comprovada por declarações da entidade responsável pelo curso ou cópia.	25 pontos ( cada 40 horas de curso ministrada deverá ser computado 5 pontos)



Documento assinado eletronicamente por **Ira Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 10/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1887810** e o código CRC **F2A4A6F1**.